

Processo n.: @REC 18/00787801

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0313/2018, exarado no Processo n. PCR-13/00686593

Interessado: Adalir Pecos Borsatti

Procurador: Paulo Egídio Bugnotto Frazza

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 172/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto em face do Acórdão n. 0313/2018, proferido na Sessão Ordinária de 16/07/2018, nos autos do Processo n. @PCR-13/00686593, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a decisão recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retro mencionado, ao procurador constituído nos autos e à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

Ata n.: 7/2020

Data da sessão n.: 06/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC